



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Salvador
1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempalvador@tjba.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0301672-98.2013.8.05.0001**
Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
Autor: **Gdk S.a.**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**
Principal << Nenhuma informação disponível >>:

*Tendo em vista o ingresso de inúmeras objeções ao novo plano apresentado pela Recuperanda, e considerando inclusive o teor da peça de fls., 21.024/21.055 na qual a Recuperanda formaliza pleito de destituição do Sr. Administrador, entendo plausível, inclusive como já postulado por alguns credores, a suspensão da Assembleia de Credores anteriormente designada para o próximo dia 03.04.2018., objetivando apreciar a prejudicial subjetiva referente ao Administrador, além do que, oportunizar a Recuperanda a manifestação quanto às objeções suscitadas e já insertas nos autos..

Nessas condições, fica suspensa a Assembleia antes designada para o próximo dia 03.04.2018., devendo se dar divulgação quanto a suspensão.

De igual modo, **concedo o prazo de cinco dias para que o Sr. Administrador se pronuncie quanto o referido pleito de destituição.,.**

Concedo o prazo de 10 dias para que a Recuperanda se pronuncie quanto as objeções formuladas.

Transcorrido os ditos prazos, abra-se vistas ao Ministério Público.

Compete a Recuperanda diligenciar a ciência formal aos credores quanto a suspensão da Assembléia, além de afixar no Hotel onde seria realizada o devido aviso.

I. Com prioridade.

Salvador (BA), 02 de abril de 2018.

Argemiro de Azevedo Dutra
Juiz de Direito